

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento

AUTO DE MULTA Nº 09/2018-DECOM

Protocolado Municipal n. 3240068/17

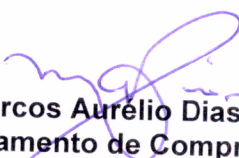
Em virtude de decisão transitada em julgado perante a Administração Pública Municipal no protocolado supra indicado, que impôs penalidade de multa por descumprimento de obrigação contratual, fica imposta MULTA, com fundamento no artigo 12, inciso II do Decreto n. 1990/2008, da seguinte forma:

Número da Ata de registro - Empenho	103/2017 - empenho 11501/2017
Contratado/Multado:	ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Infrações Cometidas:	Artigo 4º, II da Lei n. 8.393/2005 e artigo 12, II do Decreto nº 1990/2008.
Valor da Multa	R\$ 483,84 (quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

A presente multa deverá ser paga no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, e a ausência de quitação importa sucessivamente em:

1. Desconto sobre o valor da garantia;
2. Inscrição em dívida ativa municipal para cobrança judicial;
3. Processo administrativo para declaração de inidoneidade para licitar.

Ponta Grossa, 21 de novembro de 2018.


Marcos Aurélio Dias
Diretor do Departamento de Compras e Contratos